



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



CENTRO DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – PPGCTA

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO N° 01/2018 DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal da Paraíba (PPGCTA/UFPB) torna público pelo presente Edital, disponível na página <http://www.ufpb.br/pos/ppgcta>, as normas do processo seletivo de discentes para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PSDE) no ano de 2018, atendendo as normas do **Edital nº 47/2017 da CAPES** que dispõe sobre a seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 2017/218.

O PPGCTA/UFPB dispõe de **2 (DUAS) cotas de bolsas PDSE para a presente seleção**, com seis meses, o que equivale a seis mensalidades. A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, 12 (doze) meses, **se houver a possibilidade para o programa atender um ou dois bolsistas no ano, usufruindo o bolsista um período total (12 meses) ou dois bolsistas parcial (seis meses) em conformidade com a cota disponível para o programa e com base no mérito e duração das propostas de candidaturas apresentadas (de acordo com a demanda na inscrição).**

1. LOCAL DA INSCRIÇÃO

A inscrição se realizará na Secretaria do PPGCTA/UFPB, Endereço: Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA, Centro de Tecnologia - Universidade Federal da Paraíba - Campus I – Cidade Universitária, CEP: 58059-900 – João Pessoa – Paraíba. Fone/Fax: (083) 3216-7269 - E-mail: ppgcta@ct.ufpb.br

1.1 Período da inscrição

02 a 06 de fevereiro de 2018, das 07:00 às 13:00 h, pessoalmente ou por procuração.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Poderão candidatar-se os discentes regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGCTA/UFPB, devendo atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- Estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do PPGCTA/UFPB;
- Apresentar candidatura individual junto ao PPGCTA/UFPB;
- Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- Possuir a proficiência linguística mínima, conforme critérios e requisitos especificados no Edital nº 47/2017 da CAPES, que dispõe sobre a seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 2017/218;
- Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site “<https://orcid.org/>”.

Obs: O requisito do **Edital nº 47/2017 da CAPES** de ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado, deverá ser enviado, **obrigatoriamente**, no momento da concessão da bolsa de estudos. Assim, o comprovante de proficiência linguística mínima não será considerado um requisito obrigatório para inscrição das candidaturas no processo seletivo interno do PPGCTA/UFPB.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O (A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

- Apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
- Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);
- Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;
- Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior

O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

- Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DURAÇÃO E BENEFÍCIOS DA BOLSA:

- A duração da bolsa do PDSE será de 6 meses, podendo, se não houver demanda ou aprovação de mais de um candidato, ser de no máximo, 12 meses de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura.
- Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde; e, quando for o caso, Adicional Localidade.
- O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares e de adicional dependente.
- A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 201, de 16 de outubro de 2017, Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

As atribuições da Coordenação do PPGCTA/UFPB e da Pró-Reitoria de Pós-graduação/UFPB são aquelas descritas no Edital 47/2017 da CAPES.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

Atendendo as normas estabelecidas no **Edital 47/2017 da CAPES**, os candidatos deverão apresentar os documentos listados no referido Edital, cujos modelos encontram-se na página da Capes (<http://www.capes.gov.br/>)

O candidato deve apresentar um plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica.

O plano de estudos deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada; e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- l) Referências bibliográficas.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

6.1. A coordenação do PPGCTA/UFPB estabelecerá comissão própria para a seleção das candidaturas, obedecendo as normas dispostas no **Edital nº 47/2017 da CAPES**.

6.2 A seleção de discentes de DOUTORADO – Bolsa PDSE para o PPGCTA/UFPB constará das seguintes etapas:

6.2.1. Os discentes do curso de doutorado do PPGCTA/UFPB habilitados para participar do processo de seleção devem reunir a documentação necessária (item 5 deste edital) e entrega-la junto a secretaria do programa, podendo impreterivelmente serem nos dias **02, 05 e 06 de fevereiro de 2018 das 07:00 às 13:00 h**.

6.2.2 A coordenação do PPGCTA/UFPB verificará a consistência documental das inscrições, sendo divulgada a lista de candidatos inscritos aptos a continuarem o processo de seleção de bolsa PDSE, tomando como base os critérios vigentes

estabelecidos pela CAPES para esta modalidade de auxílio. O resultado da homologação das inscrições ocorrerá no dia **06 de fevereiro de 2018** às 17:00 h, com divulgação na homepage do programa (<http://www.ufpb.br/pos/ppgcta>) e no quadro de avisos da secretaria do programa.

6.2.3 O processo de seleção constará de uma etapa, de caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a sete (7,0) na análise do Plano de Trabalho.

6.2.4 A análise do Plano de Trabalho será realizada no dia **07 de fevereiro de 2018** pela comissão de seleção.

6.2.5 O resultado final de classificação por ordem decrescente de notas do processo de seleção será divulgado no dia **07 de fevereiro de 2018**, até às 17:00 h na homepage do programa (<http://www.ufpb.br/pos/ppgcta>), bem como no quadro de avisos da secretaria do programa. A coordenação do PPGCTA/UFPB indicará a PRPG/UFPB a lista dos candidatos aprovados para homologação até o dia 09 de fevereiro de 2018.

6.3 O candidato aprovado realizará sua inscrição Online no site da CAPES.

6.4 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação homologará e enviará a relação dos inscritos para CAPES.

6.5 A CAPES emitirá a carta de concessão da bolsa PSDE.

6.6 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação encaminhará a Carta de Concessão ao aluno.

6.7 O discente aprovado deverá enviar a documentação necessária (em formato PDF) Online para a CAPES para fins de implementação da bolsa.

6.8 A análise documental final para deferimento da candidatura à bolsa PDSE será realizada pela CAPES.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.

7.2 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

7.3 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

7.4 Informações adicionais sobre o PDSE – CAPES podem ser obtidas por meio dos “links” <http://www.capes.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/8676-programas-internacionais-da-capesofertam-mais-de-400-bolsas>

e <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/11-12-2017-Edital-n-47-2017-Doutorado-Sanduiche-2017-2018.pdf>

7.5 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGCTA/UFPB, com consulta a PRPG/UFPB e CAPES, quando pertinente.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2018.

Prof. Flávio Luiz Honorato da Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos
(PPGCTA)/ CT/UFPB